



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES

Estado do Espírito Santo

PORTARIA N.º 013, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre horário especial de funcionamento da Câmara Municipal de Alfredo Chaves.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 67, II da Lei Orgânica do Município de Alfredo Chaves e com respaldo no art. 224, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alfredo Chaves;

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido, no âmbito da Câmara Municipal de Alfredo Chaves, horário especial de expediente entre os dias 23 de novembro de 2015 e 31 de janeiro de 2016, como sendo das 07h30min às 13h30min.

§ 1º Nos dias em que houver Sessão Ordinária ou Extraordinária, o expediente será normal, não se computando qualquer acréscimo no banco de horas dos Servidores, salvo os excedentes a carga horária nominal.

§ 2º Esta Portaria poderá ser revogada total ou parcialmente para atender a interesse da Casa, do Município ou dos Municípios.

Art. 2º Fica restringido à prévia autorização do setor de Recursos Humanos a utilização do banco de horas no período especial de expediente, não sendo autorizado atrasos sem justificativa plena.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alfredo Chaves (ES), 20 de novembro de 2015.


GILSON LUIZ BELLON
Presidente da Câmara Municipal

**PUBLICADO NO ÁTRIO
PÚBLICO NO DIA
20 / 11 / 2015
ACORDO COM O INCISO
XI DO ARTIGO 45 DA LOM.**

